PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º832/2000, de 06 de Julho de 2000.

CRIA CARGO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA.

O povo, por seus representantes, decreta, e, o prefeito municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criado, no Quadro Permanente dos Servidores Municipais da Fundação Municipal de Saúde de Arinos, o cargo de técnico em radiologia.

Art.2º. O número de vagas, padrão de vencimento, forma de provimento do cargo e jornada de trabalho, são os constantes do Anexo I, à presente Lei.

Art.3º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Arinos (MG), 06 de Julho de 2000.

José Idelbrando Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

Antonio Augusto de Oliveira Naves
Secretário do Município

PROTOCOLO
Protocolado no Livro próprio às
Folhas 08 sob o nº 1153
às 09:00h horas
Arinos 10 / 07 /2000
P/ Teodolino P. dos Santos
Técnico de Ativ. da Secretaria

ANEXO I

Denominação do cargo	Nº de vagas	Vencimento	Provimento
Técnico em Radiologia	01	R$378.00	Efetivo

Jornada de Trabalho: 04 (quatro) horas diárias.

Nível de Formação: Habilitação legal, conforme requisitos da Lei nº 7.394, de 29 de Outubro de 1985, para o exercício da profissão de técnico em radiologia e pleno gozo de seus direitos junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia da área de atuação.